

PROCESSO Nº 252/2014
CONVITE Nº 13/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA: 28/11/2014
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:30 horas
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00 horas

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
DA REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE ITU***

A **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, por intermédio de seu Presidente Vereador, Dr. Marco Aurélio Hortêncio Bastos, no exercício da competência conferida pela alínea “e” do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da rede elétrica do prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme Projeto Básico (Anexo 1) deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Convite será realizada na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, **iniciando-se no dia 28/11/2014, às 10h00min**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Ato da Presidência nº 05/2014.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos Envelopes “A” (Habilitação) e “B” (Proposta) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Comissão de Licitação poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Convite.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP
Tel.: (11) 4403-9300

À CONSTRUTORA FERREIRA DE MELLO EIRELI - ME
R. Manoel Pereira de Castro, 139 – Bairro São Miguel
Arthur Nogueira – CEP 13160-000

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da rede elétrica do prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nas disposições estabelecidas neste Convite e seus anexos, que desde já passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.2. O local da obra de reforma e ampliação da rede elétrica da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, localiza-se na Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Itu, São Paulo.

1.3. A prestação da execução de reforma e ampliação da rede elétrica previstos neste instrumento e seus anexos inclui o fornecimento de materiais, mão de obra e devem ser executadas de acordo com o Anexo 1 – Projeto Básico, que são partes integrantes e indissociáveis do objeto deste certame.

1.4. A obra será dirigida e executada pelo regime de empreitada por preço global, conforme especificações descritas neste instrumento e seus anexos.

1.5. Todos os materiais a serem fornecidos pela licitante vencedora deverão ser de primeira linha, de marca e qualidade que sejam renomadas no mercado, sendo que, no caso a Câmara de Vereadores julgue que qualquer material não seja classificado como primeira linha e/ou não tenha reconhecimento no mercado, a licitante vencedora, desde já, fica obrigada a efetuar a sua substituição imediatamente, sem que haja nenhum ônus para a Câmara de Vereadores.

1.6. Os serviços adicionais não abrangidos pelo ora indicados ou a supressão de alguns dentre os indicados, que no decorrer das obras sejam contingenciais e que venham a ser absolutamente necessários para continuidade das obras, estarão sujeitos a entendimentos a serem estabelecidos pelas partes signatárias.

1.7. À licitante vencedora caberá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, além da contratação de serviços especializados que venham a ser necessários para a realização do objeto do presente edital.

1.8. As descrições e quantidades de serviços que figuram no objeto do presente correspondem, em princípio, às quantidades reais a serem executadas. Qualquer divergência ou alteração deverá ser efetivamente comprovada pela CONTRATADA.

1.9. O prazo máximo para a conclusão total da obra é de até **60 (sessenta)** dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

2. DA VISTORIA AO LOCAL DE TRABALHO

2.1. É imprescindível, sob pena de inabilitação da licitante, a vistoria do local de realização dos serviços para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

2.2. A licitante deverá vistoriar o local de execução dos serviços, informados no item 1.2, por meio de profissional devidamente qualificado, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato de vistoria.

2.3. A licitante deverá vistoriar o local de execução dos serviços durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, correspondente ao dia 19/11/2014 a 27/11/2014.

2.4. A vistoria deverá ser agendada com antecedência com Maria do Carmo pelo telefone (11) 4403-9300, e realizada no horário compreendido entre 9:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00, com acompanhamento de servidor da Câmara de Vereadores.

2.5. Para vistoria do local de trabalho, a interessada deverá dirigir-se à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Itu, SP.

2.6. Será expedido Certificado de Vistoria pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, conforme Anexo 3, deverá ser apresentado no ENVELOPE "A" – ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para atendimento do item 6.1.3, na qual constará que a licitante vistoriou integralmente o objeto da licitação e que tomou conhecimento e correto entendimento de todas as informações e das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o perfeito .

2.7. A licitante fará Declaração de Vista ao local das obras e serviços assegurando que recebeu o projeto executivo e que tomou conhecimento e correto entendimento de todas as informações e das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, reforma e ampliação da rede elétrica, nos termos do inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.8. A licitante não poderá alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato ou condição inerentes aos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

3.1.1 que forem convidados diretamente pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu;

3.1.2 que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 Os interessados devem ainda ser estabelecidos no país, satisfazer as condições e disposições contidas neste edital e anexos e apresentarem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

3.3 Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1 os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.3.2 Empresas individuais ou coletivas que estejam em litígio com a Câmara de Vereadores de Itu, seja na condição de autor, réu ou litisconsorte;

3.3.3 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.3.4 Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

3.3.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

3.3.6 Reunidas sob a forma de consórcio;

3.3.7 Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.2.

3.4 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.

3.5 Cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente na página de internet www.camaraitu.sp.gov.br, (opção de menu Licitações), mediante preenchimento dos campos solicitados para a retirada, ou pessoalmente no endereço da Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, mediante recibo de entrega e apresentação de CD-R para reprodução do Projeto Básico a ser gravado no Setor de Compras da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, localizado na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu, **até o dia 19/11/2014, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.**

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com **firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo 2;

d) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante (legal ou procurador) para cada licitante, sendo que

cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4.4 A falta de representante credenciado não desclassificará e nem inabilitará a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo.

4.5 Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Licitação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 Para o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada **a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 6 deste edital e apresentada **FORA** dos Envelopes “A” (Habilitação) e “B” (Proposta).

5 – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) **envelopes fechados, opacos e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO
AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2014
CONVITE Nº 13/2014
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 28/11/2014
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h00min

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL
AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2014
CONVITE Nº 13/2014
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 28/11/2014
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h00min

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope “Documentação de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “A” – “HABILITAÇÃO”, se já tiverem sido apresentados na etapa de credenciamento.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) obtida no site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, obtida no site www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CND;

c) Certidão Negativa de Débitos ‘CND’ de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa ‘CPD-EN’), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, obtida no site www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, obtida no site www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida no site www.tst.jus.br/certidao

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Vistoria expedido pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu. (Anexo 3)

b) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da empresa participante e seus responsáveis técnicos.

c) Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização da obra objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado pela execução serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, que contemple(m), no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

- Substituição do sistema de iluminação e implantação de sistema para atendimento das demandas de ar condicionado.

6.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Anexo 4;

Obs.: O documento indicado na alínea acima deste item deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, *e-mail* e número do FAX, se houver.

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

6.3 Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.

6.5 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6 A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.7 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta comercial da empresa licitante, conforme modelo do Anexo 5, deverá conter os seguintes elementos:

a) nome da proponente, endereço, telefone, *e-mail*, CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;

b) número do Processo Licitatório nº 252/2014, Convite nº 13/2014;

c) descrição de forma clara do serviço componente do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo 1 deste edital;

d) preço do serviço especificado no Anexo 1 do edital em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas

com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

e) Declaração de que dispõe de responsável técnico devidamente registrado no CREA, para acompanhamento dos serviços a serem executados

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

OBS.: não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

7.2 A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

7.3 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

7.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

8.2 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão de Licitação os envelopes “A” e “B”, contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, respectivamente, que serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, lavrando-se a respectiva Ata.

8.4 Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no Capítulo VI, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente edital, não se admitindo complementação posterior.

8.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de **microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame; prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo

previsto no item anterior, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

8.8 Os Envelopes, contendo as propostas comerciais, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que haja plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata.

8.9 Concluída a habilitação, havendo renúncia tácita de todas as licitantes ao direito de recorrer contra o resultado do julgamento, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes das "Propostas Comerciais".

8.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.11 A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do edital;
- b) que imponham condições estranhas ao edital;
- c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.12 No julgamento das propostas escritas a Comissão de Licitação levará em conta o MENOR PREÇO GLOBAL, concomitante com a especificação técnica de cada item.

8.13 **Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e que conste da Proposta.**

8.14 Sendo julgada aceitável a proposta será lavrada ata do processo.

8.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.16 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.17 Na hipótese de todas as empresas serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.18 Caso não haja tempo hábil para a abertura dos envelopes "A" e "B" no mesmo dia e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão de Licitação poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignado em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á ou por meio de correio eletrônico (e-mail), ou

publicação no endereço eletrônico www.camaraitu.sp.gov.br, ou na própria sessão interrompida, fazendo consignar em ata, ficando desde logo notificadas todas as licitantes, para todos os fins e efeitos de direito.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

9.1 Qualquer **CIDADÃO** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

9.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital de licitação perante a Administração, o **LICITANTE** que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.5 As impugnações contra este Convite deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

9.6 Acolhida a impugnação contra o Processo de Licitação, será designada nova data para realização do certame, que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a homologação do procedimento.

10.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao subscritor deste Convite e protocolados na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

10.7 Serão considerados válidos recursos enviados via fax ou e-mail, desde que seu original seja entregue no Setor de Protocolo no prazo recursal.

XI – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 As disposições quanto ao prazo, local e condições de entrega do objeto estão contidas no Contrato (Anexo 7).

XII – DO PAGAMENTO

12.1 As disposições quanto ao pagamento estão contidas no Contrato (Anexo 7).

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

13.2 O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

13.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à penalidade previstas no item 15.2 deste Edital.

13.4 Expirado o prazo fixado no subitem 13.1, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

13.5 As Licitantes convocadas na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

13.6 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP tiver conhecimento de fato desabonador de sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 O Contrato a ser firmado em decorrência deste processo de licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 A licitante vencedora ficará dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com o licitante vencedor, que é parte integrante deste edital.

15.2 De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a **recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, do capítulo XII - DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação.**

15.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, o licitante vencedor ficará isento das penalidades.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, ao qual caberá a verificação do serviço prestado, comunicando à licitante os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.39, ficha orçamentária nº 07.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. **Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, os documentos, memorial descritivo, planilha quantitativa, cronograma físico-financeiro, propostas e contrato, bem como, correspondências, notificações, etc.**

18.2. **A licitante declarada vencedora do certame deverá qualificar, no ato de assinatura do contrato, o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo).**

18.4. **Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido**

recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

18.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba ao licitante vencedor inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP por qualquer indenização.

18.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre os princípios que regem a Administração Pública.

18.6 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 A nulidade do processo de licitação induz à anulação do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9 Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

18.10 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

18.12 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações relativas ao processamento desta licitação pelo telefone (11) 4403-9300 (compras).

18.13 Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site www.camaraitu.sp.gov.br e no quadro de avisos, localizado na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

18.14 Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão de Licitação.

18.15 A imprensa oficial da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP é a “Imprensa Oficial da Estância Turística de Itu”.

18.16 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.17 Integram o presente edital:

- a) Anexo 1 Projeto Básico - CD
- b) Anexo 2 Modelo de Carta de Credenciamento
- c) Anexo 3 Certificado de Vistoria Técnica
- d) Anexo 4 Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- e) Anexo 5 Modelo – Proposta Comercial;
- f) Anexo 5-A - Modelo – Planilha de Composição de Custos;
- g) Anexo 6 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo 7 Minuta de Contrato
- h) Anexo 8 Termo de Ciência e Notificação

Itu, 17 de novembro de 2014

Marco Aurelio Hortencio Bastos
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2014

CONVITE Nº 13/2014

ANEXO 1

**PROJETO BÁSICO
CD**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2014

CONVITE Nº 13/2014

A N E X O - 2

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a)., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº, como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **CONVITE Nº 13/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da rede elétrica do prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme descritos no Anexo 1 deste edital, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

(Local), de de 2014

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2014

CONVITE Nº 13/2014

A N E X O – 3

CERTIFICADO DE VISTORIA TÉCNICA

CERTIFICO, exclusivamente para o fim de participação no Processo Licitatório nº 252/2014, Convite nº 13/2014, que o(a) Sr(a) _____, portador do R.G. nº _____, cargo: _____ representante da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu ao edifício Palácio Vereador Abílio Savi e procedeu à vistoria do local, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, características e elementos necessários à execução do objeto deste certame.

Itu, ____ de _____ de 2014

(Assinatura Servidor(a) Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP)

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2014

CONVITE Nº 13/2014

A N E X O – 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), de de 2014

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2014

CONVITE Nº 13/2014

A N E X O – 5

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Objeto	Valor global (em R\$)
Contratação de empresa especializada, na área de engenharia para execução de reforma e ampliação da rede elétrica do prédio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu – conforme Anexo I - Projeto Básico	
Valor global por extenso (em R\$):	

A proposta deverá vir acompanhada da planilha de composição de custos, conforme modelo do Anexo 5-A.

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro dispr de responsável técnico devidamente registrado no CREA, para acompanhamento dos serviços a serem executados

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ)

Observações:

1) *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.*

2) *O critério de julgamento será o de menor preço global.*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2014

CONVITE Nº 13/2014

A N E X O – 5-A

MODELO – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROJETO DE REFORMA ELÉTRICA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU					
Preços unitários e totais do material, mão de obra de instalação, equipamentos, BDI e outros					
1.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	SERVIÇOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	Unidade	Quantidade	Preço unit. (incluso mão de obra)	Preço total com mão de obra
1.1	Luminárias 2x54w t5 840 com aleta externa completa	Unid.	120		
1.2	Módulo interruptor para condutele 01 tecla paralela	Unid.	60		
1.3	Módulo interruptor para condutele 01 tecla simples + tomada	Unid.	50		
1.4	Interruptor 02 tecla paralela	Unid.	25		
1.5	Interruptor 03 tecla paralela	Unid.	25		
1.6	Módulo tomada	Unid.	150		
1.7	Módulo de tomada para caixinha perfilado	Unid.	90		
1.8	Plug macho 2 p	Unid.	90		
1.9	Bucha FU p/paraf philips S8	Unid.	600		
1.11	Bucha FU p/paraf sext S10	Unid.	100		
1.13	Eletrocalha 20x100 lisa chapa 18	Unid.	60		
1.14	Tampa de encaixe para Eletrocalha	Unid.	60		
1.15	Emenda U Interna 200x100	Unid.	90		
1.16	Curva horizontal de 90º eletrocalha	Unid.	6		
1.17	“T” vertical de descida lateral	Unid.	3		
1.18	Curva de inversão de 90º	Unid.	4		
1.19	Curva vertical interna 90º	Unid.	6		
1.20	Curva vertical ext 90º	Unid.	6		
1.21	Suporte Ômega 200x100	Unid.	40		
1.22	Flange para eletrocalha 200x100	Unid.	8		
1.23	Parafusos lenticilha auto travante 1/4 x 1/2	Unid.	2000		
1.24	Porca sextacavada 1/4”	Unid.	2000		
1.25	Arruela lisa 1/4”	Unid.	2000		
1.26	Eletrocalha lisa 100x100	Unid.	15		
1.27	Tampa de encaixe eletrocalha 100x100	Unid.	15		
1.28	Redução a direita eletrocalha 200x100	Unid.	10		
1.29	T vertical 100x100	Unid.	10		
1.30	Suporte omega 100x100	Peça	30		
1.31	Caixa para tomada em perfilado	Unid.	150		
1.32	Saída de eletrocalha para perfilado	Unid.	50		
1.33	Perfilados chapa 18 38x38	Unid.	45		
1.34	Tampa de pressão perfilado	Unid.	45		
1.35	Gancho longo para perfilado	Unid.	150		
1.36	Emenda interna para perfilado	Unid.	90		

1.37	Curva vertical interna para perfilado	Unid.	30		
1.38	Curva vertical ext. para perfilado	Unid.	30		
1.39	Desnível para perfilado	Unid.	30		
1.40	Curva horizontal para perfilado	Unid.	30		
1.41	Emenda interna para perfilado "T"	Unid.	30		
1.42	Saída perfilado para tubo 3/4	Unid.	80		
1.43	Emenda Interna para perfilado `L´	Unid.	20		
1.44	Porca Losangular com pino 1/4	Unid.	350		
1.45	Porca sextacavada ¼	Unid.	350		
1.46	Arruela lisa 1/4"	Unid.	350		
1.47	Cabo 1,5mm VM auto	M	3500		
1.48	Cabo 2,5 mm PRETO auto	M	4500		
1.49	Cabo 2,5 mm AZUL auto	M	2500		
1.50	Cabo 2,5 mm VERDE auto	M	2500		
1.51	Cabo 4,0 mm VD auto	M	1200		
1.52	Cabo 4,0 mm PRETO auto	M	1500		
1.53	Cabo 6,0 mm VD	M	1200		
1.54	Cabo 6,0 mm PRETO	M	1800		
1.55	Cabo 95 mm PT	M	90		
1.56	Cabo 95 mm VD	M	30		
1.57	Cabo 95 mm AZ	M	30		
1.58	Cabo 16 mm PRETO	M	550		
1.59	Cabo 16 mm AZUL	M	200		
1.60	Cabo 16 mm VERDE	M	230		
1.61	Cabo 25 mm PRETO	M	250		
1.62	Cabo 25 mm AZ	M	120		
1.63	Cabo PP 2x1	M	180		
1.64	Corde paralelo 2x0,5 mm	M	500		
1.65	Estirante 5x16	Unid.	8		
1.66	Arruela 5/16	Unid.	250		
1.67	Porca sextavada 5/16	Unid.	250		
1.68	Tubos Galvanizados semi pesado 3/4"	BR	100		
1.69	Painel 800x600x200	Peça	3		
1.70	Painel ext para disjuntor ext chapa de aço	Peça	9		
1.71	Fita isolante 33+	Unid.	60		
1.72	Disjuntor tripolar de 63A curva C	Unid.	15		
1.73	Disjuntor tripolar de 80A curva C	Unid.	8		
1.74	Disjuntor unipolar de 25A curva B	Unid.	25		
1.75	Disjuntor unipolar de 20A curva B	Unid.	55		
1.76	Disjuntor unipolar de 16A curva B	Unid.	30		
1.77	Tampa cega 3/4"	Unid.	220		
1.78	Tampa 03 tecla	Unid.	15		
1.79	Tampa 02 tecla	Unid.	20		
1.80	Tampa condutele para 1 interruptor	Unid.	50		
1.81	Unidut Reto 3/4"	Unid.	250		
1.82	Unidut Cônico 3/4"	Unid.	250		
1.83	Condutele múltiplo 3/4" TIPO X	Unid.	350		
1.84	Tampa de pvc para condutele 3/4	Peça	700		
1.85	Conector para condutele múltiplo	Unid.	1100		
1.86	Abraçadeira D com cunha 3/4"	Unid.	350		
1.87	Curva galvanizada de 90° 3/4"	Unid.	550		
1.88	Tampa para condutele tomada	Peça	250		
SUBTOTAL (R\$)					

SUBTOTAL	R\$ (por extenso)
BDI (X%)	R\$ (por extenso)
TOTAL (R\$)	R\$ (por extenso)

(Local), ____ de _____ de 2014

(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)
(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.)

Observações:

1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

2) O critério de julgamento será o de menor preço global.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2014

CONVITE Nº 13/2014

A N E X O - 6

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

Al. Barão do Rio Branco, 28

Centro – Itu/SP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome do representante), RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Processo Licitatório nº 252/2014, CONVITE Nº 13/2014, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

(Local), de de 2014

Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2014

CONVITE Nº 13/2014

A N E X O – 7

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2014

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E XXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITU

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente **MARCO AURÉLIO HORTÊNCIO BASTOS**, vereador, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, XXXXXXXX, C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxx, RG. nº xxxx, CPF nº xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITU**, conforme condições previstas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, parte integrante do Convite nº 13/2014.

CAPÍTULO II – DA EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente contrato é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.2 A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas na Proposta pela mesma apresentada.

2.3 A **CONTRATADA** deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviço, o cronograma de trabalho, com indicação de execução de cada etapa do(s) projeto(s).

2.3.1. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

2.3.2. A obtenção dos documentos necessários para a execução da obra de reforma e ampliação e conclusão da obra, junto aos órgãos competentes e outros que se façam necessários (A.R.T., Alvarás, etc.), incluindo-se todos os pagamentos de tributos, cópias, etc., serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo fornecer os documentos para averiguação sempre que solicitado por esta Câmara, e no final do processo, entregar toda a documentação original à Câmara.

2.4 Após a aprovação do cronograma de trabalho, a CONTRATADA deverá começar a executar os serviços imediatamente.

2.5 A CONTRATADA se compromete a executar integralmente o objeto deste contrato no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.6 A prorrogação do presente contrato caso comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do edital do certame que originou este ajuste.

2.7 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do serviço, a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.8 Incumbe à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas com a necessidade de permanência na cidade, ou mesmo no caso de deslocamento para outras localidades, a fim de atender o interesse do serviço público da CONTRATANTE.

2.9 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do(s) serviço(s) em que tenha sido vencedora mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

2.10 Neste caso, a CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação não alterem os prazos, métodos e resultados originalmente pactuados entre si e a CONTRATANTE.

CAPÍTULO III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**, em moeda corrente do país, e **não sofrerá**, durante o prazo de vigência deste contrato, **qualquer reajuste ou atualização monetária**.

3.2 Fica expressamente estabelecido que no preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no contrato, constituindo assim sua única remuneração.

3.3 A CONTRATANTE atestará a execução do serviço, fará a avaliação e aprovação deles, e, após isso, cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

3.4 A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no Setor de Compras, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

3.5 Para efeitos fiscais é vedada a empresa participante terceirizar, mesmo que para filiais, o faturamento do (s) objeto (s), ou seja, a nota fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora.

3.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da CONTRATANTE.

3.7 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.8 Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

3.9 No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento do serviço executado, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

CAPÍTULO IV – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

4.2 As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da adequação do produto e do serviço, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

5.2 Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, durante a execução do objeto, será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

5.3 A fiscalização da execução pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

5.4 A Fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5 A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

5.6 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

5.7 A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar produtos ou serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

6.1.1 Responsabilizar-se por qualquer irregularidade com relação aos serviços contratados, bem como providenciar o ressarcimento pelos danos causados a CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

6.1.2 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Instrumento.

6.1.3 Comparecer, sempre que solicitado, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, nas sanções estipuladas neste Contrato.

6.1.4 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados pelo presente contrato.

6.1.5 Ressarcir os danos e prejuízos, se ocorrerem, à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

7.1.1 Emitir Ordem de Início;

7.1.2 controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento dos projetos e das especificações;

7.1.3 documentar as ocorrências havidas;

7.1.4 esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;

7.1.5 empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

7.1.6 encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

7.1.7 encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado.

7.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

CAPÍTULO VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA, ao considerar o objeto do Contrato concluído, comunicará, por escrito, o fato à Fiscalização para sua aceitação provisória, documento que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

8.2 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado *ex officio*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

8.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

8.4 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos e serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5 No decorrer do **prazo de observação**, estabelecido em **5 (cinco) dias úteis** contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE verificará a adequação do objeto aos termos contratuais e, decorrido o referido prazo, lavrará Termo de Recebimento Definitivo.

8.6 O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços executados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CAPÍTULO IX – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

9.1.1 por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

9.1.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

9.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

9.4 No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

9.5 A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CAPÍTULO X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal no 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

10.3.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

10.3.2 no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

10.4 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

10.5 Decorridos os dez dias previstos no subitem 10.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

10.6 As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

10.7.1 fizer declaração falsa;

10.7.2 deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

10.7.3 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

10.7.4 não mantiver a proposta;

10.7.5 falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

10.7.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.7.7 fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

10.7.8 não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e

10.7.9 descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

10.9 A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.10 A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

10.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

10.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 Fica terminantemente vedada a cessão ou transferência total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações decorrentes do presente contrato a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CAPÍTULO XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica 3.3.90.39, ficha orçamentária nº 07.

CAPÍTULO XIII – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente instrumento tem vigência de 120 (cento e vinte dias), contados da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CAPÍTULO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CAPÍTULO XV – DA VINCULAÇÃO

15.1 As partes se vinculam ao contido no competente Procedimento Licitatório nº 252/2014, na modalidade Convite sob o nº 13/2014, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

CAPÍTULO XVI – DA LEGISLAÇÃO

16.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.

16.2 Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do procedimento licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas as suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

17.2 O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro.

17.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.4 Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

17.5 Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

17.6 Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

17.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, XX de xxxxx de 2014

MARCO AURÉLIO HORTÊNCIO BASTOS
Presidente

Contratada

Testemunha

Testemunha

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2014

CONVITE Nº 13/2014

A N E X O – 8

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

CONTRATO nº/....., datado de/...../2014;

CONTRATANTE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

CONTRATADA –

OBJETO – Contratação de empresa para a execução de reforma e ampliação da rede elétrica do prédio da Câmara de Vereadores de Itu.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itu, __ de _____ de 2014

Marco Aurelio Hortencio Bastos
Presidente

CONTRATADA
Representante Legal